

**O PASSAGEIRO ACEITA E CONCORDA COM OS TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDOS NESTE CONTRATO.**

**AVISO IMPORTANTE AOS PASSAGEIROS:** Este contrato é um contrato juridicamente vinculativo entre o Passageiro (conforme definido abaixo) e a Empresa (conforme definido abaixo). Este contrato contém certas limitações de responsabilidade, incluindo limitações relativas a lesões ou morte de passageiros e reclamações de danos relacionados à bagagem. Certas outras pessoas e entidades, bem como a própria embarcação, também recebem direitos sob este contrato de bilhete. Por favor leia esses termos e condições cuidadosamente. Ao aceitar este contrato e embarcar no navio, o Passageiro concorda em aceitar e ficar vinculado a todos os Termos e Condições aqui contidos, incluindo especificamente aqueles relativos ao direito do Passageiro de processar, lei aplicável, foro e jurisdição.

**AVISO :** As Seções 5, 6, 9, 10, 12 e 14 contêm limitações importantes ao direito do passageiro de fazer reivindicações contra a empresa e determinados terceiros.

**TERMOS E CONDIÇÕES DESTE CONTRATO:** Os seguintes Termos e Condições constituem a totalidade do acordo entre a Empresa e o Passageiro. Este é um contrato vinculativo. A Empresa celebra contratos de transporte, emite todos os Contratos e aceita e transporta Passageiros e Bagagens apenas e sujeita a estes Termos e Condições. Este Contrato é um acordo entre Passageiro e Empresa, e seus respectivos agentes, servidores e empregados. Especificamente, as limitações de responsabilidade aqui contidas são aplicáveis a reclamações contra todas as partes listadas na definição de “Empresa”.

**1. DEFINIÇÕES:**

**“Bagagem”** significa toda a bagagem do Passageiro permitida na Embarcação de acordo com os termos deste Contrato, que seja colocada na cabine do Passageiro, ou que tenha sido armazenada na sala de bagagem da Embarcação, porão ou segura contra recebimento, a pedido do Passageiro.

**“Empresa”** significa Uniworld River Cruises BV, Uniworld River Cruises, SA, GRC Global River Cruises Holding AG, e seus e seus proprietários, operadores e fretadores, todas as empresas afiliadas, incluindo, mas não limitado a, entidades controladoras e/ou subsidiárias e representantes de vendas e todos os funcionários de tais indivíduos e empresas.

**“Convenções”** significa a Convenção de Atenas Relativa ao Transporte de Passageiros e Suas Bagagens por Mar, 1974, a Convenção Internacional sobre Limitação de Responsabilidade em Sinistros Marítimos, 1976, e, quando aplicável, a Convenção de Estrasburgo sobre a Limitação de Responsabilidade na Navegação Interior. , 2012.

**“Passageiro”** significa toda pessoa nomeada neste Contrato e/ou viajando sob este Contrato ou ocupando a cabine designada neste Contrato, incluindo seus herdeiros, sucessores de interesse e representantes pessoais.

**“Contrato”** significa todo o documento do Contrato de Bilhete de Passageiro, incluindo todos os seus termos e condições.

**“Embarcação”** significa qualquer navio fretado, operado ou fornecido pela Empresa, seja de propriedade, fretado ou operado pela Empresa ou por terceiros, no qual o Passageiro possa estar viajando, ou qualquer navio substituído, e suas propostas ou qualquer outro meio semelhante de transporte.

**2. INTRANSFERIBILIDADE/EFEITO VINCULATIVO** : Este Contrato é válido apenas para o Passageiro ou Passageiros aqui indicados para a data e Embarcação indicadas. Não pode ser vendido ou transferido. Os termos e condições deste Contrato vinculam e conferem benefícios ao Passageiro, cônjuge do Passageiro, herdeiros, executores, administradores, representantes pessoais, dependentes e familiares. O Passageiro declara e garante que está devidamente autorizado por e em nome de todos os Passageiros (incluindo filhos menores) nomeados neste Contrato a concordar e vincular todos esses Passageiros a tais termos e condições.

**3. EMBARQUE:** O passageiro deverá estar a bordo do navio pelo menos uma hora antes do horário de partida inicial programado e de qualquer horário de partida posteriormente anunciado durante o cruzeiro. No momento do embarque o Passageiro é responsável por ter recebido todas as vacinas médicas necessárias para a viagem e ter em sua posse este Contrato, passaporte válido, vistos, cartão médico e demais documentos necessários para escalas e desembarques programados. A Empresa não terá qualquer responsabilidade perante o Passageiro se o Passageiro não estiver a bordo antes da partida do Navio.

**4. BAGAGEM, BENS DE VALOR E OUTROS BENS** : Devido a limitações de espaço, cada Passageiro poderá trazer a bordo da Embarcação uma (1) mala e (1) bagagem de mão sem custo (bagagens adicionais estarão sujeitas a cobrança de excesso de bagagem). Toda a Bagagem deverá ser embalada de forma segura e etiquetada de forma distinta com o nome completo do Passageiro, o nome da Embarcação, o número da cabine do Passageiro e a data de partida da Embarcação. Sob nenhuma circunstância, artigos perigosos, como armas de fogo, explosivos, oxigênio ou substâncias combustíveis, álcool, drogas, substâncias ilegais ou mercadorias perigosas, podem ser levados a bordo do

Navio. Qualquer um desses itens deverá ser entregue ao Capitão da Embarcação no embarque e poderá ser descartado a critério exclusivo do Capitão. Animais de estimação e outros animais não são permitidos a bordo do Navio. Bagagens de mão ou destrancadas, objetos quebráveis e de valor, incluindo, entre outros, joias, dinheiro, pedras preciosas, títulos, instrumentos financeiros e/ou bilhetes, devem ser transportadas em mãos pelos Passageiros dentro e fora do Navio e não podem ser incluídas no cheque -na bagagem. A Empresa não será responsável por perdas ou danos a tais itens.

**5. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE POR PERDA E/OU DANOS À PROPRIEDADE:** O valor total da Bagagem, objetos de valor e outros pertences pessoais de um Passageiro a bordo do Navio que não depositar objetos de valor para guarda, conforme descrito neste Contrato, será considerado não exceder o valor de US\$ 200 por Passageiro e a responsabilidade da Empresa, se houver, por perda ou dano a tais pertences é limitada a um máximo de US\$ 200 por Passageiro. A Empresa fornece guarda para objetos de valor a bordo do Navio e incentiva os Passageiros a depositar quaisquer joias ou outros objetos de valor trazidos a bordo do Navio com o oficial designado que emitirá um recibo para tais valores. A Empresa não será responsável por qualquer perda ou dano a dinheiro, jóias, pedras preciosas, títulos, instrumentos financeiros, bilhetes ou outros valores, a menos que tenham sido entregues ao funcionário designado e um recibo emitido. O valor dos artigos entregues para guarda não será considerado superior a US\$ 200, a menos que a Empresa concorde por escrito com um valor mais alto para os artigos no momento da entrega ao responsável designado. A menos que especificamente previsto em outra parte deste Contrato, a Empresa não terá qualquer responsabilidade por perdas ou danos à Bagagem ou objetos pessoais. Os pertences pessoais perdidos sem vigilância em salões públicos ou outras áreas públicas, seja a bordo do Navio ou em outro lugar, não são reembolsáveis. Perdas devido ao desgaste normal, perigos do mar e outros casos fortuitos não são reembolsáveis. A liquidação de reclamações reembolsáveis por pertences perdidos será feita com base no valor real em dinheiro (custo de reposição menos depreciação). A liquidação de reclamações reembolsáveis para itens danificados será feita com base no custo do reparo ou no valor real em dinheiro, o que for menor. Nenhum valor será pago na liquidação de qualquer reclamação sem prova do valor real em dinheiro ou custo de reparo, conforme apropriado, decorrente da perda ou dano. Tal comprovante deverá ser enviado à Companhia. A responsabilidade da empresa deve ser comprovada antes que qualquer acordo seja pago.

**6. RESPONSABILIDADE/LIMITES DE TEMPO DA EMPRESA PARA REIVINDICAÇÕES DE DANOS À PROPRIEDADE E LESÕES PESSOAIS:**

(a) As disposições e limitações da Convenção de Atenas Relativa ao Transporte de Passageiros e Suas Bagagens por Mar, 1974 (a “Convenção de Atenas”) e da Convenção Internacional sobre Limitação de Responsabilidade em Sinistros

Marítimos, 1976 (a “Convenção de 1976”) ) estão incorporados neste Contrato. Quando os termos deste Contrato entrarem em conflito com qualquer disposição obrigatória aplicável da lei ou convenção internacional, incluindo, quando aplicável, a Convenção de Estrasburgo sobre a Limitação de Responsabilidade na Navegação Interior, 2012 (a “Convenção CLNI”), as disposições dessa lei ou prevalecer a convenção. Cópias das Convenções aplicáveis estão disponíveis mediante solicitação.

(b) A Empresa será responsável apenas de acordo com as disposições e limitações da Convenção de Atenas e da Convenção de 1976. A Convenção de Atenas e a Convenção de 1976, na maioria dos casos, limitam a responsabilidade da Empresa por morte, danos pessoais e bens perdidos ou danificados. A Convenção de Atenas limita a responsabilidade da Empresa por morte ou danos pessoais de um Passageiro a não mais do que 46.666 Direitos de Saque Especiais (conforme definido nela).

(c) A Convenção de Atenas presume que a bagagem foi entregue sem danos, a menos que nos seja notificada por escrito: (i) no caso de danos aparentes, antes ou no momento do desembarque ou da nova entrega; ou (ii) em caso de perda ou dano não aparente, no prazo de 15 dias a contar da data de desembarque ou reentrega ou do momento em que a reentrega deveria ter ocorrido.

(d) Nos termos da Convenção de Atenas, qualquer ação por danos decorrentes de lesões pessoais, morte ou perda ou dano de bagagem prescreverá após um período de dois (2) anos. O prazo de prescrição será calculado da seguinte forma: (i) no caso de danos pessoais, a partir da data de desembarque do Passageiro; (ii) em caso de falecimento, a partir da data em que o Passageiro deveria ter desembarcado ou da data do falecimento, o que ocorrer depois; (iii) no caso de bagagem extraviada ou danificada, a partir da data de desembarque ou da data em que deveria ter ocorrido o desembarque, o que ocorrer depois.

(e) Em nenhum caso a ação será proposta após o decurso de um período de três anos a contar da data de desembarque do Passageiro ou da data em que o desembarque deveria ter ocorrido, o que ocorrer por último.

(f) A Empresa não será responsável por valores perdidos ou danificados, exceto quando tais valores tiverem sido depositados na Empresa para fins de guarda, caso em que a Empresa será responsável até o limite previsto nas Convenções.

(g) Quando qualquer uma das Convenções permitir que a Empresa aplique uma franquia, a Empresa poderá aplicar essa franquia.

(h) Caso seja determinado que a Empresa não tem direito a todos os benefícios das Convenções, incluindo as limitações declaradas acima, o Passageiro não poderá manter uma ação judicial contra a Empresa ou a Embarcação, nem a Empresa ou a Embarcação serão responsáveis, por perda de vida ou lesão corporal, a menos que uma notificação por escrito da reivindicação seja entregue

à Empresa no prazo máximo de seis (6) meses após o dia da morte ou lesão, a ação judicial será iniciada no máximo um (1) ano após o dia da morte ou lesão, e a notificação válida da ação judicial à Empresa ou à Embarcação, conforme aplicável, será feita no prazo de 30 (trinta) dias após o término desse período de um ano. Para todas as outras reclamações, incluindo, entre outras, reclamações por perda ou dano à Bagagem, violação de contrato ou outra reclamação, não regida pelas Convenções, o Passageiro não poderá manter uma ação judicial contra a Empresa ou o Navio, a menos que a Empresa receba uma notificação por escrito notificação de reclamação no prazo de 30 (trinta) dias após a data de desembarque, a ação judicial para tal reclamação será iniciada no prazo máximo de um ano após a data de desembarque, e a citação válida da ação judicial na Embarcação ou Empresa, conforme aplicável, será feito dentro de trinta (30) dias após o término desse período de um ano. No caso de uma reclamação feita por ou em nome de um menor ou pessoa legalmente incapaz, os prazos descritos acima começarão a correr no que ocorrer primeiro: (a) data de nomeação de um representante legal para o menor ou pessoa legalmente incapaz, ou seus bens (conforme o caso); ou (b) três (3) anos após a data da morte, lesão ou dano, conforme aplicável.

(i) Certos terceiros obtêm direitos e isenções de responsabilidade como resultado dos termos e condições aqui declarados. Todos os direitos, isenções de responsabilidade, defesas e imunidades da Empresa sob este Contrato (incluindo, mas não limitado a, aqueles decorrentes desta Seção 6 ou da lei aplicável) reverterão em benefício dos funcionários e agentes da Empresa, juntamente com a Embarcação e os licitantes, operadores, gerentes, afretadores, oficiais, funcionários, tripulantes, construtores navais e fabricantes de todos os componentes. Esses terceiros não terão nenhuma responsabilidade perante o Passageiro, seja por contrato ou por ato ilícito, que seja maior ou diferente da responsabilidade da Empresa.

(j) Se uma reclamação por escrito não for feita e o processo não for iniciado dentro dos prazos previstos nesta seção 6, o passageiro renuncia e libera qualquer direito que possa ter de fazer uma reclamação contra a empresa por qualquer lesão corporal, sofrimento emocional ou ferimentos, morte ou perda.

**7. ITINERÁRIO/DIREITO DE MUDANÇA/DETENÇÃO:** A Empresa fará todos os esforços razoáveis para realizar as viagens anunciadas e quaisquer outras viagens acordadas e oferecidas, mas nenhuma viagem é garantida e as viagens podem ser alteradas, atrasadas, alteradas ou canceladas, dependendo das circunstâncias. Se o desempenho da viagem proposta for prejudicado ou impedido (ou na opinião da Empresa for susceptível de ser dificultado ou impedido) por guerra, hostilidades, bloqueio, epidemias, condições climáticas, níveis de água altos ou baixos, gelo, conflitos trabalhistas, avaria da Embarcação, congestionamento, mau funcionamento operacional da eclusa, dificuldades de atracação ou qualquer outra causa ou se a Empresa considerar

que, por qualquer motivo, prosseguir, tentar entrar, ou entrar ou permanecer no local de desembarque pode expor a Embarcação ao risco de perda ou dano ou que possa atrasá-lo, o Passageiro e seus bens poderão ser desembarcados no local de embarque ou em qualquer local que a Companhia ou o Capitão da Embarcação, a seu critério, possam razoavelmente decidir, em qual local a responsabilidade da Empresa cessará e este contrato será considerado totalmente executado, ou se o Passageiro não tiver embarcado, a Empresa poderá cancelar a viagem proposta e, a critério exclusivo da Uniworld, fornecer aos passageiros um Crédito de Viagem Futura (FTC) ou reembolso de dinheiro pago à Uniworld em conexão com esse cruzeiro. A Empresa reserva-se o direito, a seu exclusivo critério e critério, sem qualquer responsabilidade por danos ou reembolso de qualquer tipo, de se desviar do itinerário ou rota anunciado ou normal da embarcação, de atrasar, adiantar ou prolongar qualquer viagem, de omitir ou alterar portos de escala, providenciar transporte substancialmente equivalente por outra embarcação e/ou por outro meio de transporte, incluindo, sem limitação, ônibus ou outras alternativas de transporte terrestre, pertencentes à Empresa ou não, e fazer com que o Passageiro desembarque da Embarcação temporária ou permanentemente. A Empresa poderá, por qualquer motivo, cancelar qualquer viagem ou rescindir o Contrato a qualquer momento antes da partida do Navio e, nesse caso, a única responsabilidade da Empresa será fornecer aos Passageiros o valor que recebeu pelo Contrato na forma de um Futuro Crédito de viagem ou, a critério da Uniworld, um reembolso dos valores pagos à Uniworld em conexão com esse cruzeiro. Para fins de assistência a outras embarcações ou proteção de vidas ou bens, o Capitão da Embarcação tem o direito, a seu exclusivo critério, de desviar-se do itinerário ou rota normal ou anunciado da Embarcação, de atrasar, adiantar ou cancelar qualquer viagem, de omitir ou alterar quaisquer portos de escala, rebocar ou ser rebocado, transferir o Passageiro e sua bagagem para qualquer outra embarcação e ou outro meio de transporte, pertencente ou não à Empresa, para fazer com que o Passageiro desembarque da Embarcação temporária ou permanentemente,

**8. SAÚDE E SEGURANÇA/INDENIZAÇÃO DO PASSAGEIRO:** O Passageiro declara e garante que está fisicamente e de outra forma apto para viajar; que ele/ela cumprirá sempre as regras e regulamentos da Embarcação e as ordens e instruções dos oficiais e funcionários da Embarcação; que sua conduta não prejudicará a segurança da embarcação nem incomodará outros passageiros.

A Companhia e o Capitão da Embarcação, sem responsabilidade, a qualquer momento, poderão recusar o transporte ou desembarcar qualquer Passageiro em qualquer porto ou local, ou transferir o Passageiro para outro meio de transporte, por motivo de saúde ou condição física, transtorno mental, falha cumprir os regulamentos do Navio, falta de passaportes, vistos e certificados de saúde ou vacinação necessários, ou outras causas que tornem o Passageiro inapto para viajar no Navio.

Se a passagem do Passageiro for recusada ou deixar o Navio antes do final do cruzeiro por qualquer um dos motivos descritos nesta seção ou por outros motivos, incluindo, entre outros, motivos pessoais, médicos ou comerciais, a Empresa não será obrigada a reembolsar qualquer parte do preço do Contrato ou ser responsável por qualquer custo do Passageiro.

O Passageiro consente, por meio deste, que seja feita uma revista razoável em sua pessoa, bagagem ou outros bens, e na remoção e confisco ou destruição de qualquer objeto que possa, na opinião da Empresa, prejudicar a segurança da Embarcação ou incomodar outros Passageiros.

O Passageiro deverá indenizar a Empresa por todas as penalidades, multas, encargos, perdas ou despesas incorridas ou impostas à Empresa ou ao Navio em virtude de qualquer ato ou violação da lei por parte do Passageiro.

**9. RESTRIÇÕES A PASSAGEIROS :** A Companhia recebe passageiros com necessidades especiais ou deficiências. No entanto, observe o seguinte:

Os passageiros são obrigados a informar a Companhia, com antecedência, sobre qualquer condição física, médica, emocional ou mental que possa exigir atenção profissional durante o cruzeiro ou outras necessidades especiais que exijam acomodação.

Todos os hóspedes devem garantir que estão clinicamente e fisicamente aptos para viajar. A Empresa poderá impor requisitos de segurança necessários para a operação segura do passeio. A Empresa também pode excluir um indivíduo da participação em um passeio ou atividade se a participação desse indivíduo representar uma ameaça direta à saúde ou à segurança.

A Empresa não fornece dispositivos pessoais (como cadeiras de rodas, aparelhos auditivos ou óculos graduados) ou serviços de natureza pessoal (como empurrar uma cadeira de rodas ou assistência para comer, ir ao banheiro ou vestir-se). Um acompanhante capaz de prestar tal assistência deverá acompanhar qualquer passageiro que necessite de serviços de caráter pessoal.

Jovens Viajantes (Europa, Rússia, Ásia e Egito): Os hóspedes devem ter 4 anos de idade ou mais. Hóspedes com menos de 18 anos de idade devem estar acompanhados pelos pais ou responsáveis e reservar uma cabine com alguém com 21 anos de idade ou mais.

Jovens Viajantes (Peru): Os hóspedes devem ter 7 anos de idade ou mais. Hóspedes menores de 21 anos devem reservar uma cabine com alguém com 25 anos ou mais ou viajando com um dos pais ou responsável reservado em uma suíte conjugada. Algumas excursões podem não ser adequadas para crianças pequenas.

**10. PASSEIOS EM TERRA/LIMITE DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO INDEPENDENTE :** A Empresa não faz declarações relativas e não tem responsabilidade por passeios, incluindo, sem limitação, excursões em

terra, hotéis, restaurantes e transporte, seja por navio, avião, trem, terra ou outros meios, não pertence ou é operado pela Empresa. A Empresa não terá nenhuma obrigação ou responsabilidade de qualquer tipo para com o Passageiro por atos ou omissões relacionados ou decorrentes de acordos com contratados independentes. Acordos com prestadores de serviços independentes incluem, mas não estão limitados ao seguinte: (1) transporte aéreo e de superfície; (2) serviços ou produtos disponíveis para conveniência do Passageiro a bordo da Embarcação; (3) serviços, produtos ou transporte fornecidos, exceto a bordo do Navio, fornecidos por terceiros, incluindo, sem limitação, passeios turísticos, passeios pré-cruzeiro e pós-cruzeiro, excursões, passeios em terra e serviços de concurso, organizados ou organizados por passeio operadores, agentes de viagens ou Empresa. Os acordos do Passageiro com contratantes independentes não são abrangidos por este Contrato e estarão sujeitos aos termos e condições dos acordos do Passageiro com essas transportadoras e contratantes independentes, quer quaisquer produtos vendidos, serviços oferecidos ou transporte fornecido ao Passageiro sejam organizados diretamente ou não, através da Empresa. O Passageiro concorda que todos os direitos, isenções de responsabilidade, defesas e imunidades de qualquer natureza mencionados neste Contrato aplicáveis à Empresa ou ao Navio, reverterão em todos os aspectos também em benefício de qualquer funcionário, agente ou contratado independente da Empresa atuando no durante ou em conexão com seu emprego, de modo que em nenhuma circunstância qualquer funcionário, agente ou contratante independente, como resultado de sua atuação, estará sob qualquer responsabilidade perante qualquer Passageiro diferente daquela da Empresa.

#### **11. NENHUMA RESPONSABILIDADE POR TRATAMENTO MÉDICO :**

Nenhum médico ou enfermeiro da equipe é contratado pela Empresa no Navio. Caso o Passageiro necessite de atendimento médico durante a viagem, os serviços médicos serão prestados nas instalações locais. O passageiro será responsável por todos os custos e despesas de serviços médicos, tratamento, medicamentos ou transporte. A Empresa não terá nenhuma responsabilidade por quaisquer custos incorridos em conexão com serviços médicos ou pela qualidade do atendimento que o Passageiro recebe. O Passageiro consente com tratamento por profissionais médicos designados pela Empresa, se o Passageiro não puder solicitar ou autorizar tratamento médico e, na opinião do oficial da Embarcação, for necessária atenção médica, exclusivamente às custas do Passageiro e sem responsabilidade para a Empresa.

**12. PAGAMENTO PELO PASSAGEIRO E DESPESAS EXTRAS :** Todo e qualquer pagamento do Passageiro à Empresa será feito na moeda dos Estados Unidos da América ou em outra moeda aceitável para a Empresa. Todas as cobranças por serviços e produtos fornecidos a bordo da Embarcação deverão ser liquidadas em dinheiro ou cobradas (através de cartão de crédito aceitável pela Empresa) antes do desembarque final do Passageiro da



Embarcação. Quaisquer outras despesas incorridas pelo Passageiro ou pela Empresa em nome do Passageiro serão pagas pelo Passageiro mediante solicitação.

**13. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR PERDA DE VIDA OU LESÕES CORPORAIS** : Se o Passageiro se ferir, ficar doente ou morrer, ou se a propriedade do Passageiro for perdida ou danificada, ou se o Passageiro e/ou sua propriedade sofrerem atrasos, a Empresa não será responsável perante o Passageiro. por quaisquer danos, a menos que a ocorrência tenha sido devida a negligência da Empresa ou culpa intencional. A Empresa se isenta de responsabilidade ao Passageiro sob qualquer circunstância por infligir sofrimento emocional, sofrimento mental ou lesão psicológica que não tenha sido: (i) o resultado de lesão física ao Passageiro causada por negligência ou culpa de um membro da tripulação ou do gerente, agente, comandante, proprietário ou operador da Embarcação; (ii) o resultado de o Passageiro ter estado em risco real de lesão física, e tal risco foi causado por negligência ou culpa de um tripulante ou do gerente, agente, comandante, proprietário ou operador da Embarcação; ou (iii) infligido intencionalmente por um tripulante ou pelo gerente, agente, comandante, proprietário ou operador da Embarcação. Em nenhum caso a Empresa será responsável perante o Passageiro por danos consequenciais, incidentais, exemplares ou punitivos. Além de todas as restrições e isenções de responsabilidade previstas neste Contrato, a responsabilidade da Empresa pela morte ou lesões pessoais (incluindo sofrimento ou lesões emocionais) de um Passageiro não deverá, em nenhum caso, exceder as limitações monetárias estabelecidas no Artigo 7. da Convenção de Atenas. Nada neste Contrato se destina nem deve operar para limitar ou privar a Empresa de qualquer limitação legal ou exoneração de responsabilidade, ou dos benefícios de qualquer estatuto ou lei de qualquer país que possa ser aplicável, prevendo exoneração ou limitação de responsabilidade, incluindo, mas não limitado a, a Convenção de 1976.

**14. FORÇA MAIOR** : A Empresa não será responsável de forma alguma perante o Passageiro por morte, lesão corporal, doença, dano, atraso ou outra perda ou prejuízo a pessoa ou propriedade ou pela falha da Empresa em iniciar, executar e/ou concluir qualquer dever devido. ao Passageiro se tal morte, atraso, lesão corporal (incluindo sofrimento emocional ou lesão), doença, dano ou outra perda ou prejuízo a pessoa ou propriedade for causado por um caso fortuito, guerra ou operações semelhantes a guerra, atividades terroristas, comoções civis, dificuldades trabalhistas, seja a Empresa parte ou não, interferência das autoridades, requisição da Embarcação, perturbação política, incapacidade de garantir ou falha de suprimentos, perigos do mar, colisão, naufrágio da Embarcação, explosão, avaria ou falha ou dano à Embarcação ou ao seu casco, máquinas ou acessórios, condições climáticas, níveis de água altos ou baixos, mau funcionamento da fechadura, que podem surgir ou ser causados por

tumultos, insurreições e restrições governamentais, incêndio ou qualquer outra causa além o controle razoável da Empresa.

**15. ESCOLHA DA LEI E DO FORO :** Este Contrato se aplica a ações judiciais e litígios de qualquer tipo, seja contra a Empresa pessoalmente ou contra a Embarcação. Este Contrato é emitido em Rheinfelden, Suíça. Sujeito sempre à Convenção de Atenas relativa ao Transporte de Passageiros e suas Bagagens por Mar, à Convenção Internacional sobre Limitação de Responsabilidade em Sinistros Marítimos, 1976, ao Acordo de Estrasburgo sobre Limitações de Responsabilidade para Navegação Interior, 2012 e outros acordos e convenções internacionais como possa ser aplicável, todas as questões decorrentes deste Contrato serão decididas de acordo com as leis da Suíça, excluindo as regras de conflitos de leis. Quando a Convenção de Atenas ou qualquer lei se aplicar obrigatoriamente, o foro será perante qualquer tribunal sancionado por essa Convenção ou lei. Em todos os outros casos, a Empresa e o Passageiro concordam em submeter-se à jurisdição do Tribunal Civil de Rheinfelden (“Bezirksgericht Rheinfelden”), Suíça, em qualquer disputa decorrente ou relacionada com este Contrato ou estes Termos e Condições, a propriedade e/ou operação da Embarcação, com exclusão da jurisdição dos tribunais de qualquer outro país. O passageiro renuncia a qualquer local ou outra objeção que possa estar disponível para qualquer ação ou processo instaurado no referido tribunal.

**16. INTERPRETAÇÃO:** Caso qualquer disposição deste Contrato seja contrária ou inválida em virtude da lei de qualquer jurisdição ou seja assim considerada por um tribunal de jurisdição competente, tal(is) disposição(ões) será(ão) considerada(s) separada(s) deste Contrato e sem vigor e efeito e todas as disposições restantes aqui continuarão em pleno vigor e efeito. Os títulos deste Contrato servem apenas para conveniência de referência e não definirão ou limitarão nenhum dos termos ou disposições deste. Sempre que o contexto assim o exigir, as referências ao gênero masculino incluirão as referências ao feminino, e as referências ao singular incluirão o plural e vice-versa.

**17. GARANTIAS/DANOS CONSEQUENCIAIS EXCLUÍDOS :** Todas as garantias, incluindo garantias de adequação para uso e comercialização, estão expressamente excluídas deste contrato. A Empresa não será, em nenhuma circunstância, responsável por quaisquer danos indiretos, especiais ou consequenciais.

**18. AVISOS POR ESCRITO :** Salvo disposição expressa em contrário neste Contrato, todos os avisos por escrito exigidos por este Contrato deverão ser enviados pelo correio, com postagem pré-paga, para:

GRC Global River Cruises Holding AG Fledermausgasse 6 CH-4310 Rheinfelden Suíça

**19. ACORDO INTEGRAL :** As disposições deste bilhete/contrato representam o acordo integral e um contrato vinculativo entre o Passageiro e a Empresa. A

aceitação deste contrato pelo Passageiro constitui o consentimento do Passageiro com estas disposições. Estas disposições substituem quaisquer representações orais ou escritas. Qualquer alteração nestas disposições deverá ser feita por escrito e assinada pelo presidente da Empresa e poderá exigir um aumento proporcional na tarifa. **IMPORTANTE:** Por favor, leia o Contrato do Bilhete do Passageiro contido neste Bilhete de Cruzeiro, pois você está vinculado a todos os termos e condições aqui contidos. Todas as reservas são regidas pelos Termos e Condições da Uniworld, conforme indicado no folheto da Uniworld e listado no site da Uniworld em [uniworld.com](http://uniworld.com). O pagamento do depósito e o subsequente pagamento integral do seu cruzeiro representa a aceitação de todos os Termos e Condições da Uniworld. Se você sofrer um atraso em seu voo de chegada, que possa afetar sua transferência para o navio de cruzeiro ou hotel, siga o seguinte: Ao chegar, após passar pela alfândega, procure o representante da Uniworld fora da área alfandegária. Se você não conseguir encontrar o representante da Uniworld, ligue para o número listado do representante de transferência para saber sobre a próxima transferência disponível. Caso o representante da transferência informe que a transferência final já partiu, você será responsável por organizar seus próprios preparativos de transferência para o navio ou hotel, às suas custas. Nesse caso, você deve buscar compensação junto ao seu plano de proteção de viagem. Caso o seu atraso faça com que você perca o ponto de partida do cruzeiro, você precisará chegar ao próximo porto de escala às suas custas. Recomendamos que você ligue para o navio de cruzeiro usando o número mostrado acima para saber a localização exata do próximo porto de escala. A Uniworld não se responsabiliza por transferências perdidas ou outras despesas incorridas devido a voos perdidos ou atrasados. Itinerário, embarcações, hotéis, locais de atracação, portos de escala, horários e locais visitados estão sujeitos a alterações ou substituições devido ao nível da água, condições de navegação, fechamento de locais e outros fatores sem aviso prévio. Quaisquer alterações não resultarão na elegibilidade para reembolso. 16-PAS-056-Uniworld CST #2075415-20 Registro TICO #50018458